OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

R. Treze de Maio, 478 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo -SP
Fone: (11)3105-2789/ 3106-7235

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA

CNPJ: 62.798.699/0001-34

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 478- Bela Vista

Cidade: São Paulo

CEP: 01327-000

Telefone: (11) 3105-2789

e-mail: admgepes@achiropita.org

1.2 Representante: PADRE ANTONIO SAGRADO BOGAZ

Cargo: Diretor Presidente

RG nº: 15.336.284-4

CPF nº : 378.823.509-82

e-mail:admgepes@achiropita.org

1.3 Responsável pela Execução: WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS

Cargo: Advogado

RG nº: 22.742.789-0

CPF nº: 128.499.678-66

e-mail: welesson@hotmail.com

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso da cidade de São Paulo, se faz necessário a prestação desta

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

R. Treze de Maio, 478 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo -SP
Fone: (11)3105-2789/ 3106-7235

assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação na área cível; de família; infância e juventude; previdenciária; Juizados Especiais Cíveis; curadorias especiais; processos administrativos e processos da Comissão Processante Permanente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, à população hipossuficiente da região **Central**

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no

desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;

b) atuação jurídica oral;

c) visita orientada;

d) análise de autos findos;

e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;

f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;

g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos / não presenciais.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, terá como objetivo o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6 Comarca de atuação: Central

3.7 Área de atuação:

(x) Cível

(x) Família

(x) Infância e Juventude Cível

( ) Infância e Juventude Criminal

(x) Juizado Especial Cível

( ) Juizado Especial Criminal

( ) Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - JVD

( ) Júri

( ) Criminal

3.7.1Detalhamentos das áreas:

- ***Família:*** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos,

separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

- ***Cível:*** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.
- ***Juizado Especial Cível:*** atuação no Plantão do JEC, ações e defesas, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.
- ***Infância e juventude Cível:*** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível
- ***Curadorias Especiais:*** atuação na qualidade de curador especial nos processos em que há réu citado por meio de edital ou por hora certa;
- ***Processos Administrativos***
- ***Processos da Comissão Processante Permanente do Tribunal de Justiça desta Capital.***

Área	**Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)**
Curadoria Especial	480
Família	35
Cível	25
Previdenciário	10
Infância e Juventude Cível	05
Juizado Especial Cível	15
Processos administrativos	05
Processos da Comissão	05

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

R. Treze de Maio, 478 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo -SP
Fone: (11)3105-2789/ 3106-7235

Processante Permanente do Tribunal de Justiça de São Paulo. Plantões (JEC, Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital/SP)	20
TOTALDE ENCAMINHAMENTOS	**600**

Em não sendo atingido o número de encaminhamentos previstos em cada uma das áreas acima descriminadas, poderão ser encaminhados um número maior do que o previsto em qualquer das demais previstas neste plano de trabalho com a finalidade de atingir o número total de encaminhamentos.

No período de recesso forense, qual seja meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio da entidade Obras Sociais Nossa Senhora Aquiropita, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segundas às sextas-feiras, das 09:00hs às 17:00hs, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 advogado-coordenador do projeto
- 19 advogados
- 12 estagiários de Direito
- 01 psicólogo
- 01 assistente social

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

NSB

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

R. Treze de Maio, 478 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo -SP
Fone: (11)3105-2789/ 3106-7235

6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (OBSERVAR OS ITENS "6.2" E "6.5" DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias

6.1 ENCAMINHAMENTOS	**Qtde**	**ValorMensal**	**Valor Total Mensal**
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, a entidade manterá: A entidade manterá a equipe de trabalho composta da seguinte forma:		R$ 4.352,65 para cada30 encaminhamentos;	R$ 87.053,00
01 advogado-coordenador		R$ 7.192,48	R$ 7.192,48
07 equipes formadas por um advogado nível pleno;		R$ 4.352,65 por equipe;	R$ 30.468,55
12 equipes formadas por um advogado nível júnior e um estagiário de Direito.		R$ 4.352,65 por equipe, sendo R$ 3.706,56 ao advogado e R$ 646,08 - bolsa auxílio ao estagiário + R$ 64,39 referente ao auxílio-transporte.	R$ 53.004,36
TOTAL 6.1 =			**R$ 90.665,39**

* Na hipótese de a equipe contar com estagiários, acrescer-se-á o valor de R$ 64,39 a título de auxílio transporte para cada estagiário. Sendo estagiário de Direito, o valor da bolsa auxílio individual deverá ser de R$ 646,08.

6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL	**Qtde.**	**ValorMensal**	**Valor Total Mensal**

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

R. Treze de Maio, 478 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo -SP
Fone: (11)3105-2789/ 3106-7235

Psicólogo	01	R$ 2.130,40	R$ 2.130,40
Assistente Social	01	R$ 2.130,40	R$ 2.130,40

TOTAL 6.2 =			**R$ 4.260,80**

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2+6.3) =	**R$ 94.926,19**

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	**Valor**
Material de expediente/Impressos	**R$ 950,13**
Material de limpeza	**R$ 382,16**
Manutenção e Conservação de Equipamentos	**R$ 1.689,12**
Energia Elétrica	**R$ 1.002,91**
Ligações Telefônicas	**R$ 485,62**
Outros (xerox; despesas com postagem- A.R.).	**R$ 475,06**
TOTAL 7.1 =	**R$ 4.985,00**

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

R. Treze de Maio, 478 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo -SP
Fone: (11)3105-2789/ 3106-7235

contratações.

INSS	R$16.781,62
FGTS	R$ 0,00
IR	R$ 2.733,48
Outros	R$ 0,00
TOTAL 7.2 =	**R$19.515,10**

TOTAL DA CONTRAPARTIDA(7.1+7.2) **R$ 24.500,10**

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, as **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA** disponibilizarão, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Treze de Maio, n.º 430, no Bairro Bela Vista, nesta Capital, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais /eletrônicos.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

AJ/3

TOTAL GERAL (itens 6 + 7)= R$ 119.426,29

a) 79.48% (setenta e nove inteiros e quarenta e oito decimais por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em**R$ 94.926,19**(noventa e quatro mil, novecentose vinte e seis reais e dezenovecentavos);

b) 20.52% (vinte inteiros e cinquenta e dois decimais por cento) serão providos pelas OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em **R$ 24.500,10**(vinte e quatro mil, quinhentos reais e dez centavos).

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria. Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São Paulo, 06 de novembro de 2020.

375
5729

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

R. Treze de Maio, 478 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo -SP
Fone: (11)3105-2789/ 3106-7235

PADRE ANTONIO SAGRADO BOGAZ

Diretor Presidente

RG n.º 15.336.284-4

CPF n.º 378.823.509-82

Representante legal da entidade

WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS

Advogado

RG n.º 22.742.789-0

CPF n.º 128.499.678-66

Responsável pelo projeto.

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Defensoria Pública-Geral

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2017
ADITAMENTO Nº 3
PROCESSO Nº 3401/2017

3º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA,** neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR,** portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.798.699/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, nº 478 – Bela Vista, São Paulo, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor **PADRE ANTONIO SAGRADO BOGAZ**, portador da cédula de identidade RG nº 15.336.284-4 e inscrito no CPF sob o nº 378.823.509-82, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda para inclusão de serviços remotos e para a prorrogação do Termo de Colaboração nº 06/2017 para continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Curadoria Especial, Família, Cível, Previdenciário, Infância e Juventude Cível, Juizado Especial Cível, Processos Administrativos, Processos da Comissão Processante Permanente do Tribunal de Justiça de São Paulo e Plantões (JEC, Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital/SP), conforme plano de trabalho acostado às fls. 568/577 do Processo Administrativo de nº 3401/2017, parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE –

Fica alterada parte da redação dos incisos XVII, XVIII, XXXIV, XXXV, XLII e XLIII da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 06/2017, que passam a contar com a seguinte previsão:

XVII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

[...]

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

[...]

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário.

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, à **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - O **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 12 de fevereiro de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA
- DO REPASSE –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA,** por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R$ 94.926,19 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de 1.423.892,85 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA
- DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

ASSESSORIA JURÍDICA EDE/SP VISTO

CLÁUSULA SÉTIMA

- DAS DISPOSICÕES FINAIS –

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e de seus dois aditamentos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 11 de fevereiro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA
PADRE ANTONIO SAGRADO BOGAZ
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
Oficial de Defensoria Pública
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. _____
Nome: Gustavo Cavaleri Dias
RG:
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO